

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DECISÃO DE 26 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 23000.002655/2012-60

Interessado: UNIVERSIDADE DE SALVADOR - UNIFACS

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE EXECUÇÃO DO FIES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 318/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, inciso II e § 1º, da Lei nº 9.784, de 1996, e com fundamento na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), nos termos do art. 3º e art. 4º, § 5º, incisos I, II e III, torna pública a aplicação de penalidade Universidade de Salvador - UNIFACS, instituição de ensino superior mantida pela FACS Serviços Educacionais LTDA., código e-MEC 268, cadastrada no Sistema e-MEC como pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.526.884/0001-64, por comprovada irregularidade na execução do Fies, com:

- a) a aplicação da penalidade prevista no art. 4º, §5º, inciso I, da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, determinando a impossibilidade de adesão ao FIES por 03 (três) processos seletivos consecutivos, com aplicação a partir do primeiro processo seletivo, após a publicação da presente decisão no Diário Oficial da União, sem causar prejuízos aos estudantes já financiados; e,
- b) a aplicação da penalidade prevista no art. 4º, §5º, inciso II da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, determinado o ressarcimento ao FIES dos encargos educacionais cobrados indevidamente, ou seja, a recomposição do FIES por parte da Universidade de Salvador - UNIFACS, instituição de ensino superior mantida pela FACS Serviços Educacionais LTDA., código e-MEC 268, inscrita no CNPJ sob o nº 13.526.884/0001-64, devendo ser a presente determinação executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), agente financeiro à época dos fatos, conforme previsto no Art. 30, §§ 4º e 4º A, incisos I e II, da Portaria

Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, modificada pela Portaria Normativa nº 10, de 31 de julho de 2015.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

(Publicação no DOU n.º 142 de 29.07.2021, Seção 1, página 45)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.